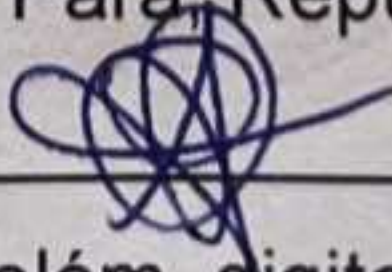




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL
VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BELÉM.

CERTIDÃO de Objeto e Pé

Eu, Ana Daniela Teixeira, Secretária Geral da Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Criminais de Belém, por nomeação legal etc. CERTIFICO, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento da parte interessada, que tramita no Sistema PJE do TJE-PA – junto ao Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente de Belém, autos de crime capitulado no artigo 54, § 1º da Lei nº 9.605/98 – **Processo de nº 0002801-89.2019.8.14.0701, T.C.O. nº00040/2019.100316-7** – DEMA, tendo em seu Pólo Passivo, como Autor do Fato o nacional **DIOGO DA SILVA PEREIRA**, RG Nº 4623904, SSP/PA, filho de Cosme dos Santos Pereira e Sandra Regina da Silva. Que os autos foram distribuídos para o Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente de Belém em 23.05.2006. Os mencionados autos seguiram seu curso regular tendo sido oferecida Denúncia pelo Ministério Público, em 02.03.2020, em seguida foi Realizada Audiência em 23.02.2021, na qual foram determinadas diversas diligências. Após, na data de 05 de agosto de 2021, foi prolatada Sentença condenatória, onde foi convertida a pena em restritiva de direitos e multa. Em seguida, dentro do prazo processual, foram protocolizados em 28.09.2021, Embargos de Declaração, dos quais houve Decisão no sentido de Rejeitar os referidos Embargos, em 30.09.2021. Assim, em conformidade com a legislação processual, foi interposto Recurso de Apelação, do qual foram apresentadas Contrarrazões, todos tempestivamente, tendo sido os autos encaminhados às Turmas Recursais para julgamento em 06.04.2022. Neste sentido, no presente momento, o processo encontra-se nas Turmas Recursais, aguardando apreciação por parte do Juízo de segundo Grau, do Recurso ora interposto. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. Eu, , Ana Daniela Teixeira, Secretária Geral da UPJ dos Juizados Especiais Criminais de Belém, digitei, subscrevi e assino.



Número: **0002801-89.2019.8.14.0701**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**

Órgão julgador: **Vara do Juizado Especial do Meio Ambiente de Belém**

Última distribuição : **27/12/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Poluição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**


Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (AUTOR)			
DIOGO DA SILVA PEREIRA (REU)		ELTON FERREIRA MONTEIRO (ADVOGADO)	
A COLETIVIDADE (VÍTIMA)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
46073262	27/12/2021 11:40	033 - CERTIDAO DE CONFERENCIA.pdf	Documento de Migração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL
VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE BELÉM.

CERTIDÃO de Objeto e Pé

Eu, Ana Daniela Teixeira, Secretária Geral da Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Criminais de Belém, por nomeação legal etc. CERTIFICO, em virtude das atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento da parte interessada, que tramita no Sistema PJE do TJE-PA – junto ao Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente de Belém, autos de crime capitulado no artigo 54, § 1º da Lei nº 9.605/98 – **Processo de nº 0000182-89.2019.8.14.0701, T.C.O. nº00040/2018.100561-2** – DEMA, tendo em seu Pólo Passivo, como Autor do Fato o nacional **DIOGO DA SILVA PEREIRA**, RG Nº 4623904, SSP/PA, filho de Cosme dos Santos Pereira e Sandra Regina da Silva. Que os autos foram distribuídos para o Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente de Belém em 23.05.2006. Os mencionados autos seguiram seu curso regular tendo sido oferecida Denúncia pelo Ministério Público, em seguida designada e realizada Audiência em 05.02.2020, na qual foram determinadas diversas diligências. Após, na data de 31 de agosto de 2020, foi prolatada Sentença condenatória, onde foi convertida a pena em restritiva de direitos e multa. Assim, em conformidade com a legislação processual, foi interposto Recurso de Apelação, do qual foram apresentadas Contrarrazões, todos tempestivamente, tendo sido os autos encaminhados às Turmas Recursais para julgamento em 09.12.2020 (Doc. ID. 32538643). Neste sentido, no presente momento, o processo encontra-se nas Turmas Recursais, aguardando a apreciação por parte do Juízo de segundo Grau, do Recurso ora interposto. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três. Eu, , Ana Daniela Teixeira, Secretária Geral da UPJ dos Juizados Especiais Criminais de Belém, digitei, subscrevi e assino.



Número: **0000182-89.2019.8.14.0701**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO**

Órgão julgador: **Vara do Juizado Especial do Meio Ambiente de Belém**

Última distribuição : **23/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Poluição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (AUTOR)			
DIOGO DA SILVA PEREIRA (REU)			
A COLETIVIDADE (VÍTIMA)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
32538646	23/08/2021 12:57	<u>DOC. 014 CERTIDAO DE DIGITALIZACAO.pdf</u>	Documento de Migração